COLEGIO PEDRO II/CAMPUS TIJUCA II

Estudo Técnico Preliminar 21/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23781.000664/2026-71

2. Descrição da necessidade

Pagamento do exame DELF (Diplôme d'Études en Langue Française) para 34 alunos do Campus Tijuca II.

A necessidade da contratação decorre do interesse institucional em viabilizar a participação de estudantes do Colégio Pedro II – Campus Tijuca II nos exames oficiais DELF – Diplôme d'Études en Langue Française, destinados à certificação formal da proficiência em língua francesa.

A participação nesses exames constitui ação de relevante caráter pedagógico, por permitir que os estudantes tenham seus conhecimentos e competências linguísticas avaliados segundo parâmetros externos e oficialmente reconhecidos, com possibilidade de obtenção de certificação correspondente ao nível de proficiência alcançado.

No exercício de 2026, foi identificada demanda para inscrição de 34 estudantes do Campus Tijuca II, sendo 18 no nível A1 e 16 no nível A2. O processo administrativo informa que outros dois estudantes do nível A1 terão suas inscrições custeadas por meio da assistência estudantil em processo próprio.

A necessidade não se resume à realização de avaliação genérica de conhecimentos em língua francesa, mas à participação específica nos exames oficiais DELF, cuja aplicação depende de centro integrante da rede oficial de certificação. Considerando que os exames são realizados presencialmente e que a demanda envolve 34 estudantes do Campus Tijuca II, a localização do centro de aplicação constitui elemento relevante para a definição da solução, devendo-se assegurar sua realização no Município do Rio de Janeiro, de forma compatível com a rotina escolar, a segurança dos estudantes e a viabilidade logística da participação do grupo.

A contratação busca, portanto, assegurar aos estudantes selecionados o acesso à certificação oficial de proficiência, ampliar suas oportunidades acadêmicas e formativas, valorizar o ensino de língua francesa desenvolvido na Instituição e fortalecer ações pedagógicas voltadas à formação integral dos discentes.

Dessa forma, a necessidade administrativa consiste em garantir a inscrição dos estudantes nos exames DELF 2026, permitindo a continuidade da ação pedagógica desenvolvida pelo Departamento de Francês e o reconhecimento formal das competências linguísticas adquiridas ao longo de sua formação no Colégio Pedro II.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Francês	Simone da Cruz Chaves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos requisitos necessários para assegurar a inscrição e a participação dos estudantes do Colégio Pedro II – Campus Tijuca II nos exames oficiais DELF – Diplôme d'Études en Langue Française, nos níveis A1 e A2, observando as regras e procedimentos estabelecidos pela entidade responsável pela certificação.

A solução deverá contemplar a inscrição de 34 estudantes, sendo 18 no nível A1 e 16 no nível A2, conforme relação e quantitativos constantes do processo administrativo.

A contratada deverá ser instituição oficialmente habilitada para promover a aplicação dos exames DELF e os procedimentos relacionados à certificação oficial em língua francesa. Considerando a natureza presencial dos exames e as condições objetivas da demanda, o centro de aplicação deverá estar localizado no Município do Rio de Janeiro. A consulta à relação oficial de centros disponibilizada pela France Éducation international identifica a Aliança Francesa do Rio de Janeiro como centro oficial DELF/DALF situado no Município do Rio de Janeiro.

A contratação deverá assegurar, no mínimo:

- realização das inscrições dos estudantes nos níveis correspondentes;
- observância dos prazos, procedimentos, calendários e regras aplicáveis à sessão de exames;
- aplicação das provas por centro oficialmente habilitado;
- adoção dos procedimentos necessários ao registro, processamento e encaminhamento dos resultados;
- emissão ou disponibilização da certificação oficial aos candidatos aprovados, segundo as regras próprias do sistema DELF;
- prestação das orientações e informações necessárias à Administração e aos candidatos quanto a datas, horários, locais, documentação exigida e demais procedimentos relacionados aos exames;
- manutenção da integridade e da oficialidade de todo o processo de certificação;
- cumprimento das condições e valores aplicáveis às inscrições dos níveis A1 e A2.

Por envolver dados pessoais de estudantes, inclusive possivelmente menores de idade, a execução deverá observar os princípios e requisitos aplicáveis à proteção de dados pessoais, restringindo a coleta e o tratamento das informações ao estritamente necessário para a realização das inscrições, identificação dos candidatos, aplicação dos exames e emissão das respectivas certificações.

A contratação possui natureza pontual e finalidade específica, vinculada à realização da sessão de exames DELF correspondente ao exercício de 2026, não se caracterizando como serviço continuado.

Não será admitida a substituição do objeto por curso de língua francesa, avaliação própria, exame equivalente ou certificação diversa, pois a necessidade institucional identificada está relacionada especificamente à participação dos estudantes no exame oficial DELF e à obtenção da respectiva certificação.

Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para garantir que a solução atenda integralmente à necessidade pedagógica identificada, sem imposição de exigências desnecessárias ou incompatíveis com a natureza específica do objeto.

Considerando a natureza presencial dos exames e o quantitativo de estudantes participantes, o centro de aplicação deverá estar localizado no Município do Rio de Janeiro, de modo a evitar deslocamento intermunicipal do grupo, custos logísticos adicionais, maior tempo de trajeto, riscos associados ao deslocamento dos estudantes e prejuízos à rotina acadêmica.

A exigência de realização no Município do Rio de Janeiro não decorre de preferência por determinado fornecedor, mas das condições objetivas de execução da solução e das características da demanda estudantil.

5. Justificativa da Necessidade

A necessidade da contratação decorre da importância de assegurar aos estudantes do Colégio Pedro II – Campus Tijuca II a participação nos exames oficiais DELF – Diplôme d'Études en Langue Française, como forma de reconhecer e certificar formalmente as competências linguísticas desenvolvidas no âmbito do ensino de Língua Francesa oferecido pela Instituição.

A iniciativa possui natureza eminentemente pedagógica e está diretamente relacionada à formação integral dos estudantes, pois permite que os conhecimentos adquiridos ao longo do percurso escolar sejam avaliados segundo parâmetros externos e oficialmente reconhecidos, proporcionando aos participantes uma certificação de proficiência com utilidade acadêmica e formativa.

No exercício de 2026, a demanda identificada corresponde à inscrição de 34 estudantes do Campus Tijuca II, sendo 18 no nível A1 e 16 no nível A2. O processo registra, ainda, que outros dois estudantes do nível A1 terão suas inscrições custeadas pela assistência estudantil em processo próprio.

A realização dos exames contribui para valorizar o ensino de Língua Francesa desenvolvido no Colégio Pedro II, estimular o engajamento dos estudantes no processo de aprendizagem, ampliar suas experiências acadêmicas e culturais e oferecer oportunidade concreta de obtenção de certificação oficial de proficiência.

A necessidade identificada é específica e não pode ser plenamente atendida por avaliações internas ou por certificações genéricas de proficiência, uma vez que o interesse institucional está voltado à participação dos estudantes no exame oficial DELF e à obtenção da correspondente certificação.

Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir a participação dos estudantes selecionados nos exames DELF 2026, evitando a perda da oportunidade de certificação no período programado e assegurando a continuidade de uma ação pedagógica que complementa o ensino regular de Língua Francesa e amplia as possibilidades de formação acadêmica, cultural e pessoal dos discentes.

Registra-se, ainda, que os exames são realizados presencialmente. Considerando a participação de 34 estudantes do Campus Tijuca II, a realização das provas fora do Município do Rio de Janeiro implicaria deslocamento intermunicipal de grupo significativo de discentes, com repercussões sobre segurança, acompanhamento, tempo de deslocamento, organização pedagógica e eventual geração de custos adicionais, razão pela qual a solução deve ser disponibilizada no próprio Município do Rio de Janeiro.

6. Correlação com o projeto pedagógico

A contratação guarda correlação direta com o projeto pedagógico desenvolvido pelo Departamento de Francês do Colégio Pedro II – Campus Tijuca II, especialmente com o “Projeto de Preparação para DELF 2026”, identificado nos autos, que contempla estudantes de diferentes turmas e níveis de proficiência destinados à realização dos exames A1 e A2.

A participação nos exames DELF constitui desdobramento das atividades de ensino de Língua Francesa desenvolvidas no Campus, ao possibilitar que os conhecimentos e competências linguísticas construídos no percurso escolar sejam avaliados por meio de certificação externa oficialmente reconhecida. Dessa forma, a realização dos exames não se apresenta como atividade isolada ou desvinculada do processo educacional, mas como etapa complementar da formação proporcionada aos estudantes.

A iniciativa contribui para a consolidação das aprendizagens desenvolvidas em sala de aula, estimula o aprofundamento dos estudos da língua francesa e oferece aos estudantes oportunidade de obter certificação formal correspondente ao nível de proficiência alcançado. A própria documentação do processo identifica a demanda como vinculada ao Departamento de Francês e registra a relação dos estudantes participantes no âmbito do “Projeto de Preparação para DELF 2026”.

A contratação também reforça a perspectiva de formação integral dos estudantes, ao ampliar suas experiências acadêmicas, linguísticas e culturais e possibilitar o contato com mecanismo internacional de avaliação e certificação de conhecimentos. A obtenção do diploma pode ainda representar instrumento adicional para futuras oportunidades educacionais e acadêmicas dos discentes.

Nesse sentido, o custeio das inscrições pelo Campus atua como medida de apoio à execução do projeto pedagógico e de ampliação do acesso dos estudantes à certificação. A relevância desse apoio torna-se ainda mais evidente diante do encerramento do convênio anteriormente existente entre a Aliança Francesa e o Colégio Pedro II, circunstância que elevou o custo individual dos exames e motivou a discussão institucional sobre formas de viabilizar a participação dos estudantes.

Assim, verifica-se aderência entre a contratação pretendida e as atividades pedagógicas desenvolvidas no ensino de Língua Francesa no Campus Tijuca II, constituindo a inscrição nos exames DELF instrumento complementar de avaliação, reconhecimento da aprendizagem e valorização da formação linguística oferecida pelo Colégio Pedro II.

7. Levantamento de Mercado

A consulta à relação oficial de centros de exames disponibilizada pela France Éducation international demonstrou que existem diversos centros DELF/DALF autorizados no território brasileiro. No Estado do Rio de Janeiro, a relação oficial identifica centros localizados no Município do Rio de Janeiro, em Niterói e em Nova Friburgo. No Município do Rio de Janeiro, entretanto, figura como centro oficial a Alliance française de Rio de Janeiro, localizada em Botafogo.

A existência de centros em outros municípios foi considerada no levantamento de mercado. Entretanto, tais alternativas não se mostram equivalentes para atendimento da necessidade concreta do Campus Tijuca II. Os exames são presenciais e a demanda envolve 34 estudantes, de modo que a realização das provas em Niterói, Nova Friburgo ou localidades ainda mais distantes exigiria deslocamento intermunicipal do grupo, com aumento da complexidade logística, do tempo de trajeto, dos riscos associados ao deslocamento dos discentes, da necessidade de acompanhamento e dos potenciais custos indiretos da atividade.

A delimitação da execução ao Município do Rio de Janeiro decorre, portanto, de circunstâncias objetivas da demanda e não de preferência pela futura contratada.

Considerando que a Aliança Francesa do Rio de Janeiro é o centro oficial DELF/DALF identificado pela France Éducation international no Município do Rio de Janeiro e que as alternativas situadas em outros municípios não se apresentam como soluções técnica e operacionalmente equivalentes para a demanda estudantil, verifica-se inviabilidade concreta de competição para atendimento da necessidade da Administração.

8. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação da Associação de Cultura Franco-Brasileira – Aliança Francesa do Rio de Janeiro para viabilizar a inscrição e a participação de 34 estudantes do Colégio Pedro II – Campus Tijuca II nos exames oficiais DELF – Diplôme d'Études en Langue Française, sendo 18 inscrições no nível A1 e 16 inscrições no nível A2.

A contratação deverá abranger todos os procedimentos necessários à efetivação das inscrições dos estudantes, à aplicação dos exames nos níveis correspondentes, ao processamento dos resultados e à disponibilização da certificação oficial aos candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos pelo sistema DELF.

A solução foi definida considerando que a necessidade institucional não se limita à realização de uma avaliação de proficiência em língua francesa, mas envolve especificamente a obtenção da certificação oficial DELF, vinculada à rede oficial de certificação reconhecida pelas autoridades francesas.

A solução foi definida considerando que os exames DELF devem ser realizados por centro oficialmente habilitado e que sua aplicação é presencial. A consulta à relação oficial da France Éducation international demonstra que a Aliança Francesa do Rio de Janeiro é o centro de exames DELF/DALF localizado no Município do Rio de Janeiro. Considerando a participação de 34 estudantes do Campus Tijuca II e a inviabilidade técnico-operacional de deslocamento intermunicipal do grupo para realização das provas, a solução consiste na inscrição dos estudantes junto ao referido centro oficial.

A solução compreende, portanto, a inscrição individual dos estudantes nos níveis definidos pelo projeto pedagógico, a observância dos procedimentos e calendário próprios da certificação, a aplicação das provas por instituição habilitada, o registro e processamento dos resultados e a emissão ou disponibilização dos documentos oficiais de certificação, conforme as regras aplicáveis.

A contratação possui natureza pontual, vinculada à sessão de exames prevista para o exercício de 2026, não se caracterizando como serviço continuado. Seu objeto se encerra com a adequada prestação dos serviços relacionados às inscrições, aplicação dos exames e procedimentos de certificação dos estudantes participantes.

Os valores atualmente informados são de R$ 415,20 por inscrição no nível A1 e R$ 443,20 por inscrição no nível A2, resultando em valor global de R$ 14.564,80 para os 34 estudantes abrangidos por este processo.

A solução também deverá observar as exigências relacionadas à proteção de dados pessoais, considerando que os procedimentos de inscrição e certificação demandam o tratamento de informações de identificação dos estudantes, inclusive de menores de idade, restringindo-se sua utilização às finalidades necessárias à realização dos exames e à emissão da certificação.

Dessa forma, a solução como um todo consiste no custeio institucional das inscrições e dos procedimentos indispensáveis à participação dos estudantes nos exames oficiais DELF A1 e A2, por meio de instituição habilitada para sua realização, assegurando a obtenção da certificação pretendida e o atendimento integral da necessidade pedagógica identificada.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida a partir da relação nominal de estudantes participantes do Projeto de Preparação para o DELF 2026, elaborado pelo Departamento de Francês do Colégio Pedro II – Campus Tijuca II, considerando o nível de proficiência correspondente a cada candidato.

A demanda deste processo compreende 34 inscrições, distribuídas da seguinte forma:

Nível	Quantidade de inscrições
DELF A1	18
DELF A2	16

Total	34

A documentação do processo registra que, inicialmente, havia 20 estudantes destinados ao nível A1, porém duas dessas inscrições serão custeadas pela Assistência Estudantil em processo próprio. Dessa forma, permanecem neste processo 18 inscrições no nível A1 e 16 inscrições no nível A2, totalizando 34 estudantes.

Os quantitativos foram definidos com base em demanda concreta e individualizada, não se tratando de estimativa genérica ou de projeção futura. Cada inscrição corresponde a estudante previamente identificado e vinculado ao projeto pedagógico, o que confere objetividade e precisão ao dimensionamento da contratação.

Não há previsão de quantitativos adicionais ou de formação de estoque de inscrições, uma vez que a contratação possui caráter pontual e está vinculada especificamente à realização dos exames DELF no exercício de 2026.

Dessa forma, considera-se que o quantitativo de 34 inscrições é adequado e suficiente para atender à necessidade institucional identificada, estando diretamente relacionado ao número de estudantes efetivamente selecionados para participação nos exames.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 14.564,80

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir dos valores de inscrição informados para os exames DELF 2026, considerando os quantitativos efetivamente abrangidos pelo presente processo administrativo.

A contratação contempla 18 inscrições no nível A1 e 16 inscrições no nível A2, conforme relação de estudantes encaminhada pelo Departamento de Francês do Campus Tijuca II.

Os valores unitários informados nos autos são os seguintes:

Nível	Quantidade	Valor unitário informado	Valor total calculado
DELF A1	18	R$ 415,20	R$ 7.473,60
DELF A2	16	R$ 443,20	R$ 7.091,20
Total	**34**		**R$ 14.564,80**

Os valores decorrem dos preços estabelecidos para inscrição nos exames oficiais, não se tratando de preços definidos livremente pela Administração. A justificativa de preço deverá ser complementada na instrução da inexigibilidade mediante documentação apta a demonstrar a compatibilidade dos valores cobrados com aqueles praticados pela instituição para outros candidatos ou contratantes, conforme aplicável.

A estimativa está diretamente vinculada à demanda individualizada de estudantes participantes do Projeto de Preparação para DELF 2026, inexistindo quantitativos adicionais ou reservas para

inscrições futuras. Assim, o valor estimado corresponde exclusivamente às 34 inscrições necessárias ao atendimento da demanda identificada.

Ressalta-se que, em razão da contratação direta por inexigibilidade, a demonstração da adequação do preço deverá observar especialmente o art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 72, inciso VII, devendo a instrução processual conter elementos suficientes para demonstrar que os valores cobrados da Administração são compatíveis com aqueles praticados pela futura contratada em inscrições ou contratações equivalentes.

Além dos valores específicos apresentados para a presente contratação, foi realizada consulta ao sítio eletrônico oficial da Aliança Francesa do Rio de Janeiro, com o objetivo de aferir a compatibilidade dos preços praticados para os exames DELF no exercício de 2026.

Na consulta realizada em 02 de setembro de 2026, verificou-se que, para a sessão DELF/DALF de novembro de 2026, o valor divulgado ao público para o exame DELF A1 é de R$ 555,00, enquanto o valor divulgado para o exame DELF A2 é de R$ 592,00.

Para a presente contratação, entretanto, foram informados os valores unitários de R$ 415,20 para o nível A1 e R$ 443,20 para o nível A2, ambos inferiores aos preços publicamente divulgados pela própria instituição.

No nível A1, a diferença corresponde a R$ 139,80 por inscrição, representando redução aproximada de 25,19% em relação ao preço público. No nível A2, a diferença corresponde a R$ 148,80 por inscrição, equivalente a redução aproximada de 25,14%.

Considerando os quantitativos de 18 inscrições no nível A1 e 16 inscrições no nível A2, o valor global da contratação, estimado em R$ 14.564,80, mostra-se inferior ao montante que resultaria da aplicação dos preços atualmente divulgados ao público para os mesmos exames.

A comparação demonstra, portanto, que os valores propostos ao Colégio Pedro II são compatíveis com os preços praticados pela instituição e, além disso, apresentam condição economicamente mais vantajosa em relação aos valores ordinariamente ofertados ao público em geral.

Dessa forma, a consulta ao sítio eletrônico da própria prestadora constitui elemento adicional de suporte à estimativa da contratação e à futura justificativa de preço da inexigibilidade, sem prejuízo da juntada aos autos de outros documentos que demonstrem os preços efetivamente praticados pela contratada em inscrições ou contratações similares.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se mostra recomendável o parcelamento da solução, uma vez que o objeto consiste na inscrição de estudantes em exames oficiais DELF, nos níveis A1 e A2, vinculados a uma mesma estrutura de certificação, a um mesmo período de realização e aos mesmos procedimentos administrativos e operacionais necessários à aplicação dos exames.

Embora existam dois níveis distintos de certificação — A1 e A2 —, ambos integram a mesma solução e atendem a uma única necessidade pedagógica: viabilizar a participação dos estudantes do

Colégio Pedro II – Campus Tijuca II nos exames DELF 2026. A documentação do processo demonstra que a demanda corresponde a 18 inscrições no nível A1 e 16 no nível A2, totalizando 34 estudantes.

O parcelamento entre centros distintos também não se mostra adequado, pois implicaria separar estudantes integrantes da mesma ação pedagógica entre diferentes localidades e procedimentos de aplicação, além de poder impor deslocamentos intermunicipais a parte dos participantes. A concentração das inscrições em centro oficial situado no Município do Rio de Janeiro assegura uniformidade de procedimentos, acompanhamento da demanda e adequada execução da atividade pedagógica.

Assim, não há ganho de competitividade ou de economicidade decorrente da divisão do objeto, uma vez que o parcelamento não ampliaria o universo de possíveis prestadores nem resultaria em soluções autônomas capazes de serem contratadas separadamente de forma vantajosa.

Além disso, a contratação conjunta das inscrições nos níveis A1 e A2 favorece a uniformidade dos procedimentos, a centralização da interlocução administrativa, o acompanhamento das inscrições e a gestão dos prazos relacionados à realização dos exames.

Dessa forma, conclui-se pelo não parcelamento da solução, por se tratar de objeto integrado, vinculado à mesma finalidade pedagógica e à mesma estrutura oficial de certificação, sendo a contratação conjunta a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, administrativo e operacional.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente solução.

A contratação possui objeto específico e autônomo, consistente na inscrição de 34 estudantes do Colégio Pedro II – Campus Tijuca II nos exames oficiais DELF 2026, sendo 18 inscrições no nível A1 e 16 no nível A2.

Os procedimentos necessários à realização dos exames e à correspondente certificação integram a própria solução a ser contratada, não dependendo, para sua efetivação, de contratação paralela de curso, material didático, transporte, hospedagem ou outro serviço complementar.

Embora a participação dos estudantes esteja relacionada ao Projeto de Preparação para DELF 2026 e às atividades pedagógicas desenvolvidas pelo Departamento de Francês, tais ações integram a rotina educacional da Instituição e não configuram contratação interdependente para fins deste ETP.

Registra-se, contudo, que duas inscrições de estudantes do nível A1 serão custeadas pela Assistência Estudantil em processo administrativo próprio, conforme documentação constante dos autos. Essa circunstância não caracteriza contratação interdependente, uma vez que o presente processo permanece plenamente executável de forma autônoma, abrangendo exclusivamente as 34 inscrições sob responsabilidade do Campus Tijuca II.

Dessa forma, conclui-se que não há contratação correlata ou interdependente cuja formalização constitua condição para a execução do objeto ora planejado.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA/PGC 2026 do Colégio Pedro II e foi analisada à luz dos demais instrumentos de planejamento institucional e governamental aplicáveis, especialmente o Plano de Logística Sustentável – PLS 2025-2028, o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2024-2028 e o Plano Plurianual da União – PPA 2024-2027, tendo sido verificada a compatibilidade da solução pretendida com as diretrizes, objetivos e programas neles estabelecidos.

No âmbito do Plano de Logística Sustentável – PLS 2025-2028 do Colégio Pedro II, verificou-se que o documento busca consolidar a sustentabilidade como princípio transversal da gestão administrativa e pedagógica, estruturando metas e ações destinadas a orientar a aplicação dos recursos institucionais e o desenvolvimento das contratações públicas.

Para o caso concreto, a contratação apresenta aderência especialmente à dimensão denominada “Integração técnico-pedagógica”, cujo objetivo consiste em integrar e incentivar práticas sustentáveis nos projetos pedagógicos, fortalecendo a qualidade da educação e a articulação técnico-pedagógica e promovendo o engajamento da comunidade escolar. O PLS estabelece, nessa dimensão, a meta de que 50% dos projetos pedagógicos integrem práticas sustentáveis no período de 2026 a 2028.

A contratação das inscrições para os exames DELF apresenta compatibilidade com essa diretriz sobretudo em sua dimensão social e educacional, uma vez que está diretamente relacionada ao Projeto de Preparação para DELF 2026 desenvolvido pelo Departamento de Francês e permite ampliar as oportunidades acadêmicas e formativas dos estudantes mediante acesso a certificação oficial de proficiência linguística.

Também foi identificada relação com a dimensão “Compras sustentáveis” do PLS, que estabelece como objetivo assegurar que os processos de compras do Colégio Pedro II incorporem critérios de sustentabilidade, promovendo práticas responsáveis de consumo e produção, com meta de alcançar 80% dos processos de compras com critérios de sustentabilidade. No presente caso, foram considerados no planejamento os aspectos ambientais, sociais e econômicos pertinentes à natureza específica do objeto, inclusive a reduzida geração de impactos ambientais, a priorização de procedimentos eletrônicos quando disponíveis e os benefícios sociais e educacionais associados à ampliação do acesso dos estudantes à certificação.

Dessa forma, após consulta ao PLS 2025-2028, conclui-se que a contratação é compatível com suas diretrizes, especialmente com os objetivos relacionados à integração técnico-pedagógica, à qualidade da educação e à incorporação de critérios de sustentabilidade às contratações públicas.

Quanto ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2024-2028, a análise demonstrou relação direta da contratação com objetivos estratégicos estabelecidos pelo Colégio Pedro II. O PDI apresenta 25 objetivos estratégicos e realiza, em diversos deles, vinculação expressa com os programas do PPA 2024-2027.

Para a presente contratação, destacam-se especialmente os seguintes objetivos estratégicos:

- Objetivo Estratégico 1.1 – Manter o Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPPI) atualizado e alinhado às demandas da sociedade, vinculado aos Programas PPA 5111, 5112, 5113 e 5811. O PDI relaciona esse objetivo à atualização acadêmica e pedagógica das ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura, conforme as demandas sociais e a missão institucional do Colégio Pedro II.
- Objetivo Estratégico 1.3 – Aprimorar a articulação entre o ensino, a pesquisa, a inovação, extensão e cultura desenvolvidos no CPII e as demandas da sociedade, também relacionado, no PDI, aos Programas PPA 5111, 5112, 5113 e 5811. A participação dos estudantes no DELF apresenta aderência a esse objetivo por possibilitar a articulação entre o ensino de Língua Francesa desenvolvido institucionalmente e padrões externos e internacionalmente reconhecidos de avaliação e certificação de proficiência.
- Objetivo Estratégico 1.4 – Empreender políticas culturais com as comunidades interna e externa do CPII, igualmente associado no PDI aos Programas PPA 5111, 5112, 5113 e 5811. A interação com instituição externa oficialmente habilitada para realização dos exames DELF e a participação dos estudantes em sistema internacional de certificação contribuem para ampliar suas experiências linguísticas, acadêmicas e culturais.

Entre os objetivos identificados, os Objetivos Estratégicos 1.1, 1.3 e 1.4 apresentam relação material mais direta com a presente contratação, tendo em vista sua natureza eminentemente pedagógica e sua vinculação ao desenvolvimento e ao reconhecimento das competências linguísticas dos estudantes.

Assim, após consulta ao PDI 2024-2028, verifica-se que a contratação encontra respaldo no planejamento estratégico institucional, especialmente nas diretrizes relacionadas à atualização das práticas pedagógicas, à articulação do ensino com demandas externas e à ampliação das experiências culturais e formativas oferecidas aos estudantes.

No âmbito do Plano Plurianual da União – PPA 2024-2027, foi verificada a aderência da contratação aos programas relacionados pelo próprio PDI aos objetivos estratégicos acima indicados. Considerando, entretanto, as características específicas da presente demanda, identifica-se como programa de maior aderência material o Programa 5111 – Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade.

O Programa 5111 tem como objetivo geral elevar a qualidade e promover a equidade em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, promovendo, entre outros aspectos, o acesso, a permanência, a aprendizagem em níveis adequados e o desenvolvimento integral dos estudantes, sob as perspectivas da inclusão, sustentabilidade e justiça social. Seu público-alvo compreende pessoas em idade escolar e a comunidade escolar, estando o programa sob responsabilidade do Ministério da Educação.

A contratação para inscrição dos estudantes nos exames DELF apresenta aderência a esse programa por contribuir diretamente para a qualificação da formação oferecida na Educação Básica, para o reconhecimento das aprendizagens desenvolvidas no ensino de Língua Francesa e para a ampliação das oportunidades acadêmicas, culturais e formativas dos discentes.

Embora o PDI associe os Objetivos Estratégicos 1.1, 1.3 e 1.4 também aos Programas 5112, 5113 e 5811 do PPA, tais vinculações possuem caráter institucional mais abrangente. Para o objeto específico deste ETP, o Programa 5111 – Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade apresenta relação material mais direta, razão pela qual é adotado como principal referência do PPA para a contratação.

Diante da consulta e análise dos instrumentos mencionados, conclui-se que a contratação encontra-se adequadamente alinhada ao PLS 2025-2028, ao PDI 2024-2028 e ao PPA 2024-2027, uma vez que contribui para a qualidade da educação, para a formação integral dos estudantes, para o fortalecimento das práticas pedagógicas do ensino de Língua Francesa, para a ampliação das oportunidades educacionais e culturais e para a concretização dos objetivos institucionais e governamentais relacionados à Educação Básica.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretende proporcionar benefícios de natureza pedagógica, acadêmica e institucional aos estudantes do Colégio Pedro II – Campus Tijuca II, por meio da participação nos exames oficiais DELF – Diplôme d'Études en Langue Française.

Entre os principais resultados esperados, destaca-se a possibilidade de obtenção de certificação oficial de proficiência em língua francesa, correspondente aos níveis A1 e A2, permitindo o reconhecimento formal das competências linguísticas desenvolvidas pelos estudantes ao longo de sua formação no Colégio Pedro II. A demanda atualmente identificada contempla 34 estudantes, sendo 18 inscritos no nível A1 e 16 no nível A2.

A contratação também deverá contribuir para:

- valorização do ensino de Língua Francesa desenvolvido no Campus Tijuca II;
- estímulo ao engajamento e à continuidade dos estudos do idioma pelos estudantes;
- reconhecimento externo das aprendizagens construídas no ambiente escolar;
- ampliação das oportunidades acadêmicas, culturais e formativas dos discentes;
- fortalecimento da formação integral dos estudantes, por meio do desenvolvimento e da certificação de competências linguísticas;
- aproximação entre as atividades pedagógicas desenvolvidas pelo Departamento de Francês e referenciais internacionais de avaliação de proficiência;
- fortalecimento do Projeto de Preparação para DELF 2026 e das ações pedagógicas associadas ao ensino de línguas estrangeiras;
- ampliação do acesso à certificação oficial, mediante custeio institucional das inscrições, reduzindo a dependência da capacidade financeira individual das famílias.

A iniciativa também se mostra coerente com os objetivos estratégicos do PDI 2024-2028 relacionados ao aprimoramento do projeto pedagógico, à articulação entre ensino e demandas da sociedade e à ampliação das experiências culturais e formativas dos estudantes.

Sob a perspectiva institucional, espera-se ainda fortalecer a imagem do Colégio Pedro II como instituição comprometida com educação pública de excelência, formação integral e oferta de oportunidades acadêmicas que ultrapassem os limites da avaliação escolar interna, favorecendo o reconhecimento das competências adquiridas pelos estudantes em contextos externos e oficialmente reconhecidos.

Dessa forma, os benefícios esperados não se restringem à realização dos exames em si, mas abrangem a valorização da aprendizagem, o incentivo ao desenvolvimento linguístico, a ampliação das oportunidades educacionais e o fortalecimento da qualidade da formação oferecida pelo Colégio Pedro II.

15. Providências a serem Adotadas

Para a adequada formalização e execução da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à instrução do processo de inexigibilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os modelos e orientações da Advocacia-Geral da União.

Deverá ser assegurada a regular instrução processual com a juntada dos documentos pertinentes à contratação direta, incluindo a manifestação técnica demonstrando a inviabilidade concreta de competição, a consulta à relação oficial de centros de exames da France Éducation international, a comprovação da condição da futura contratada como centro oficial habilitado, a justificativa da necessidade de realização dos exames no Município do Rio de Janeiro, a justificativa de preço, a razão da escolha do contratado e os demais documentos exigidos para a hipótese de inexigibilidade.

Deverá permanecer juntada aos autos manifestação da área requisitante demonstrando a natureza presencial dos exames e as razões pedagógicas, logísticas e de segurança que tornam inadequado o deslocamento dos 34 estudantes para centro situado em outro município.

Também deverá ser formalmente confirmada, pelo Departamento de Francês, a relação definitiva dos estudantes que participarão dos exames, com a indicação do respectivo nível de inscrição, observando-se que o presente processo contempla 34 alunos, sendo 18 no nível A1 e 16 no nível A2.

Antes da efetivação das inscrições, deverão ser confirmados junto à contratada os valores definitivos, o calendário dos exames, os prazos de inscrição, os locais, horários, documentação necessária e demais procedimentos aplicáveis aos candidatos, de forma a evitar perda de prazo ou inconsistências cadastrais.

Deverá ser providenciada, ainda, a disponibilidade orçamentária suficiente para cobertura integral da despesa e, após a regular instrução e autorização da contratação, a emissão do respectivo empenho e a adoção das providências necessárias ao pagamento das inscrições.

Considerando que o procedimento envolverá dados pessoais dos estudantes, inclusive de menores de idade, deverão ser adotadas medidas de proteção e restrição de acesso às informações pessoais, utilizando-se apenas os dados indispensáveis para inscrição, identificação dos candidatos, realização dos exames e emissão das certificações.

Durante a execução, a Administração deverá acompanhar a efetivação das inscrições, conferir a correta vinculação de cada estudante ao nível correspondente e manter registro das comunicações e confirmações encaminhadas pela contratada.

Após a realização dos exames, deverá ser verificada a adequada execução do objeto, incluindo a participação dos estudantes, o processamento dos resultados e a disponibilização das certificações ou documentos correspondentes, para fins de recebimento e encerramento da contratação.

Não se identificam, neste momento, providências estruturais, adaptações físicas, capacitações específicas de servidores ou contratações complementares indispensáveis à execução da solução, uma vez que o objeto possui natureza pontual e consiste essencialmente na inscrição e participação dos estudantes nos exames oficiais DELF.

16. Da Inexigibilidade

A contratação pretendida apresenta elementos para enquadramento como inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade concreta de competição para atendimento da necessidade administrativa identificada.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

A necessidade institucional não consiste na contratação de avaliação genérica de proficiência em língua francesa, mas especificamente na inscrição de estudantes nos exames oficiais DELF – Diplôme d'Études en Langue Française, cuja aplicação e certificação devem ocorrer no âmbito da rede oficial de centros habilitados pela France Éducation international.

A consulta à relação oficial de centros de exames demonstra a existência de diversos centros DELF /DALF no território nacional e, inclusive, no Estado do Rio de Janeiro. Contudo, no Município do Rio de Janeiro, localidade em que se situa o Campus Tijuca II e onde se encontram os estudantes beneficiários da contratação, figura como centro oficial a Aliança Francesa do Rio de Janeiro.

A existência de centros localizados em outros municípios, como Niterói e Nova Friburgo, não configura, no caso concreto, alternativa equivalente para atendimento da demanda. Os exames são realizados presencialmente e a contratação envolve 34 estudantes, de modo que a realização das provas fora do Município do Rio de Janeiro implicaria deslocamento intermunicipal do grupo, com aumento do tempo de trajeto, da complexidade logística, dos riscos associados à movimentação dos estudantes, da necessidade de acompanhamento e dos custos indiretos da atividade.

A delimitação da solução ao Município do Rio de Janeiro decorre, portanto, de circunstâncias objetivas da execução e das características da demanda estudantil, não se tratando de preferência subjetiva por determinado fornecedor.

Nesse contexto, a Aliança Francesa do Rio de Janeiro apresenta-se como o centro oficial apto a atender à necessidade nas condições geográficas, operacionais e pedagógicas requeridas pela Administração, caracterizando-se a inviabilidade concreta de competição para o objeto delimitado.

A declaração apresentada pela Associação de Cultura Franco-Brasileira – Aliança Francesa do Rio de Janeiro constitui elemento complementar da instrução, especialmente quanto à sua condição de integrante da rede oficial de certificação DELF/DALF e à impossibilidade de emissão dessas certificações por instituições não habilitadas.

Ressalta-se que a caracterização da inexigibilidade não afasta a necessidade de demonstração da adequação dos preços praticados. A instrução processual deverá conter justificativa específica de preço, acompanhada dos documentos que demonstrem a compatibilidade dos valores cobrados da Administração com aqueles praticados pela instituição em inscrições equivalentes.

Diante dessas circunstâncias, verifica-se a inviabilidade concreta de competição para o atendimento da necessidade administrativa delimitada, apresentando-se suficientemente caracterizado, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, o enquadramento da contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da análise jurídica quanto ao enquadramento definitivo e do atendimento aos demais requisitos de instrução previstos no art. 72 da mesma Lei.

17. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação apresenta reduzido potencial de impacto ambiental direto, uma vez que seu objeto consiste na inscrição e participação de estudantes nos exames oficiais DELF – Diplôme d'Études en Langue Française, não envolvendo aquisição de bens materiais em quantidade relevante, execução de obras, utilização intensiva de recursos naturais ou geração significativa de resíduos.

Os principais impactos ambientais eventualmente associados à contratação são de natureza indireta e de pequena magnitude, relacionados ao consumo de papel para formulários, comprovantes, listas, materiais de prova e certificados, ao uso de energia elétrica nas instalações destinadas à aplicação dos exames e ao deslocamento dos estudantes até o local de realização das provas.

Sempre que compatível com os procedimentos oficiais da certificação, deverão ser priorizados meios eletrônicos para comunicações, inscrições, envio de informações, divulgação de resultados e disponibilização de documentos, de modo a reduzir o consumo de papel e demais materiais de expediente.

Quanto aos materiais eventualmente utilizados na aplicação dos exames, recomenda-se o uso racional de recursos e a adequada destinação de resíduos, observando-se os procedimentos adotados pela instituição responsável pela aplicação das provas.

Registra-se que o Plano de Logística Sustentável – PLS 2025-2028 do Colégio Pedro II orienta a incorporação da sustentabilidade às atividades administrativas e pedagógicas e às contratações públicas, contemplando não apenas a dimensão ambiental, mas também aspectos sociais e econômicos.

Nesse sentido, embora os impactos ambientais diretos da contratação sejam pouco expressivos, a solução apresenta relevante dimensão social da sustentabilidade, ao ampliar o acesso dos estudantes à certificação oficial de proficiência em língua francesa e contribuir para a formação integral, para a qualidade da educação pública e para a ampliação de oportunidades acadêmicas e formativas.

Dessa forma, não foram identificados impactos ambientais relevantes que inviabilizem ou desaconselhem a contratação, devendo ser observadas, durante sua execução, medidas proporcionais de racionalização do consumo de recursos, preferência por procedimentos digitais quando disponíveis e adequada gestão dos resíduos eventualmente gerados.

A realização dos exames em centro localizado no próprio Município do Rio de Janeiro também reduz a necessidade de deslocamentos intermunicipais dos estudantes, com consequente redução de tempo de trajeto, consumo de combustível e emissões associadas ao transporte coletivo do grupo.

Por fim, registra-se que foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, não tendo sido identificados critérios ambientais específicos adicionais aplicáveis à natureza desta contratação, sem prejuízo das medidas de racionalização e sustentabilidade indicadas neste Estudo Técnico Preliminar.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, necessária e viável para o atendimento da necessidade institucional identificada.

A solução proposta permite viabilizar a inscrição de 34 estudantes do Colégio Pedro II – Campus Tijuca II nos exames oficiais DELF, níveis A1 e A2, assegurando acesso à certificação oficial de proficiência em língua francesa e contribuindo diretamente para os objetivos pedagógicos desenvolvidos pelo Departamento de Francês.

O levantamento realizado demonstrou que, embora existam outros centros oficiais DELF/DALF no território nacional e no Estado do Rio de Janeiro, a Aliança Francesa do Rio de Janeiro é o centro oficial identificado no Município do Rio de Janeiro. Considerando a natureza presencial dos exames, o quantitativo de 34 estudantes e a inviabilidade técnica e operacional de deslocamento intermunicipal do grupo, concluiu-se que os demais centros não constituem alternativas equivalentes para atendimento da necessidade concreta da Administração.

Tal circunstância, associada à necessidade de contratação de centro integrante da rede oficial DELF /DALF, fornece elementos para a caracterização da inviabilidade concreta de competição e para o enquadramento da contratação direta por inexigibilidade, observado o atendimento aos demais requisitos do art. 72 e do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos foram definidos a partir de demanda concreta e individualizada, e os valores propostos mostram-se inferiores aos preços divulgados ao público pela própria instituição para os exames equivalentes, evidenciando condição economicamente favorável para a Administração.

Não foram identificados impedimentos técnicos, operacionais, ambientais ou administrativos capazes de inviabilizar a contratação, sendo os riscos existentes passíveis de gerenciamento mediante as medidas previstas no respectivo Mapa de Riscos.

Diante do exposto, declara-se VIÁVEL a contratação pretendida, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade institucional, compatível com o planejamento do Colégio Pedro II e apta a proporcionar os resultados pedagógicos e institucionais pretendidos.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO BRAGA DE CASTRO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 15:01:53.

TAIS ALVES FERREIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 15:03:08.

SIMONE DA CRUZ CHAVES

Membro da comissão de contratação